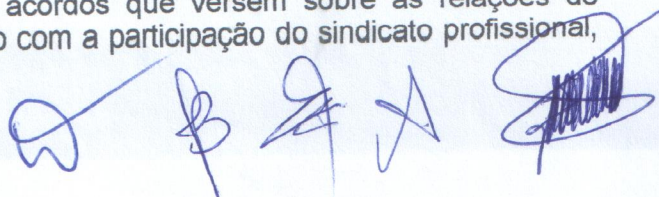


ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE O SINDICATO NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA E TURISMO E HOSPITALIDADE DE LONDRINA E REGIÃO E O SINDICATO DOS SALÕES DE CABELEIREIROS, MASSAGISTAS, MANICURES, PODÓLOGOS, CENTROS DE MAQUIAGEM E LIMPEZA DE PELE E DEPILAÇÃO, INSTITUTO DE BELEZA E SIMILARES FEMININOS E MASCULINOS DO ESTADO DO PARANÁ

Às 09h00m (nove horas) do dia vinte e oito do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o **Sr. Antonio Carlos Parieti, Sr. Virgilio Maro Sperandio Juliatto e a Sra. Mariana Pires Brandão**, Representantes do **SINDICATO DOS SALÕES DE CABELEIREIROS, MASSAGISTAS, MANICURES, PODÓLOGOS, CENTROS DE MAQUIAGEM E LIMPEZA DE PELE E DEPILAÇÃO, INSTITUTO DE BELEZA E SIMILARES FEMININOS E MASCULINOS DO ESTADO DO PARANÁ** e os **Srs. Luiz Carlos Garcia Duenha, Sr. João de Deus Correia**, Representantes Profissional do **SINDICATO NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA E TURISMO E HOSPITALIDADE DE LONDRINA E REGIÃO e FETHEPAR – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO PARANÁ**, que inclui os seguintes sindicatos: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE PARANAGUÁ, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PONTA GROSSA, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE GUARAPUAVA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, MISTOS E EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE MARINGÁ, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CASCAVEL, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAMPO MOURÃO na sede do **SINDICATO NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA E TURISMO E HOSPITALIDADE DE LONDRINA E REGIÃO**, sito à Rua Piauí, 211 – 8º Andar – Sala 82 – Edifício Mônaco – Londrina - Paraná, para iniciarmos as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2019/2020 dos Empregados/Trabalhadores em **SALÕES DE CABELEIREIROS, MASSAGISTAS, MANICURES, PODÓLOGOS, CENTROS DE MAQUIAGEM E LIMPEZA DE PELE E DEPILAÇÃO, INSTITUTO DE BELEZA E SIMILARES FEMININOS E MASCULINOS DO ESTADO DO PARANÁ**. Abrindo os trabalhos o **Sr. Antonio Carlos Parieti - representante patronal**, agradeceu aos presentes e iniciaram os trabalhos dizendo que garantia o percentual de **6,00%** (seis por cento) sobre o piso anterior, ficando desta forma a partir de 01 de maio de 2019 (01/05/2019), os seguintes pisos: a) Cabeleireiros, podólogos, esteticista com formação superior sequencial, **R\$ 2.089,00** (dois mil e oitenta e nove reais); b) Esteticista iniciante com até 6 (seis) meses de serviço, **R\$ 1.712,00** (hum mil setecentos e doze reais); c) Barbeiros, cabeleireiros, manicure, pedicure, podólogos, massagista, depilador(a), foto depilador (a), maquilador(a) com qualificação básica profissional e designer de sobrancelhas, **R\$ 1.563,00** (hum mil quinhentos e sessenta e três reais); d) Auxiliares e assistentes, faxineira(o), consultora (o) de vendas externa ou interna, recepcionista de salões de beleza ou centro de estéticas, copeira (o), vigias, seguranças, **R\$ 1.433,00** (hum mil quatrocentos e trinta e três reais); e) Instrutor de cabeleireiros, de massagistas, de manicures, de pedicuras, de limpeza de pele, de depilação e similares, **R\$ 2.253,00** (dois mil duzentos e cinquenta e três reais); f) Gerente administrativo, **R\$ 2.818,00** (dois mil e oitocentos e dezoito reais). O valor do auxílio alimentação passou a ser **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), sendo excluído deste benefício o empregado que estiver no período de férias; e quando o empregado estiver afastado devido à licença maternidade, obterá metade do valor do auxílio alimentação, ou seja, **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais). Ficou estabelecido que a empresa que fornecer almoço ou jantar a título gratuito em local adequado, fica isenta do pagamento do auxílio alimentação. Foi incluído o Benefício do Bem Estar Social, que será custeado totalmente pelo empregador. No caso de homologações de acordos que versem sobre as relações de trabalho dos empregados, serão por acordo coletivo com a participação do sindicato profissional,



no caso do empregador estar inadimplente com suas obrigações financeiras com a entidade profissional, terá o custo de: 1 (um) acordo o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), 2 (dois) a 6 (seis) acordos o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) e 7 (sete) ou mais acordos o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais). O Sindicato Obreiro, pelos seus representantes acima mencionados, manteve a mesma proposta. Não havendo outros avanços nos percentuais e nas demais cláusulas contidas no Rol de Reivindicação, encerrou-se a mesma no qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos presentes. **Londrina-Pr, 28 de Maio de 2019.**



LUIZ CARLOS GARCIA DUENHA

Representante do Sindicato Profissional



JOÃO DE DEUS CORREIA

Representante do Sindicato Profissional



ANTONIO CARLOS PARIETI

Representante do Sindicato Patronal



VIRGÍLIO MARO SPERANDIO JULIATTO

Representante do Sindicato Patronal



MARIANA PIRES BRANDÃO

Representante do Sindicato Patronal